

Lei Nº 100/67

Sinão Williamson, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no
di. suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do município que a
Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte

Art. 1.º - Ficam eliminados do quadro de funcionários desta
Prefeitura Municipal os ocupantes dos cargos de:
motorista, chefe de serviço, tatorista e Operários a
Estradas, ficando entretanto em vigor os Paços
respectivos.

Art. 2.º - Os ocupantes destes cargos passarão a serem amparados
pela C. S. T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de
1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de Dezembro de 1967.

Sinão Williamson
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura Municipal, de Rio Fortuna, em 30 de Dezembro de 1967

Dionísio Williamson
Secretário Geral